- 6.4. A CONTRATANTE poderá requerer a apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de pagamento de obrigações fiscais, trabalhistas e cíveis que decorrerem deste Contrato, sendo que em caso de inadimplência por parte da CONTRATADA ao pagamento das verbas supracitadas, a CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos deste Contrato, até a regularização da eventual situação de inadimplência, sem prejuízo da rescisão deste instrumento e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.5. Todos os sistemas de tecnologia da informação, inclusive softwares em geral, que forem utilizados e/ou desenvolvidos durante este contrato, serão de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE e/ou de seu CLIENTE, não sendo permitido à CONTRATADA que os utilize (assim como os equipamentos e meios fornecidos pela CONTRATANTE e seu CLIENTE) fora dos limites deste contrato, inclusive junto/para outros clientes da CONTRATADA, observado, ainda, o disposto no item 5.12 abaixo.
- 6.6. Para a restrita prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** poderá fornecer para a **CONTRATADA** materiais e equipamentos, sendo de sua responsabilidade a manutenção desses bens.
- 6.7. Havendo a necessidade de viagens para realização de serviços pela **CONTRATANTE**, esta arcará em favor da **CONTRATADA** as despesas de locomoção, hospedagem e ajuda de custo, antecipadamente arbitrada entre as partes.
- 6.8. Será disponibilizado à representante da **CONTRATADA** a realização de cursos de aperfeiçoamento/certificação, a critério da **CONTRANTANTE**.
- 6.9. Os serviços contratados serão prestados com orientação e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**, no estabelecimento da **CONTRATADA** e/ou de seu CLIENTE, de conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes.
- 6.10. Os direitos de propriedade industrial, autoral ou intelectual, sobre os serviços prestados, projetos e produtos, incluindo-se neste conceito os métodos, base de dados, programas, softwares bem como quaisquer trabalhos que vierem a ser desenvolvidos ou criados pela CONTRATADA e que sejam suscetíveis de exploração econômica, ficarão automaticamente licenciados gratuitamente para a CONTRATANTE e/ou seu CLIENTE, que desta forma poderá comercializá-los ou sublicenciá-los a seu critério.
- 6.11. A celebração deste contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das empresas.
- 6.12. A **CONTRATADA** e/ou seu representante legal não prestará os serviços objeto deste contrato, direta ou indiretamente, aos clientes da **CONTRATANTE**, inclusive por meio de consultorias, nem se candidatará a vaga de emprego, durante a vigência deste contrato e até dois anos após seu encerramento ou rescisão, sob pena de reparar eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento desta cláusula.
- 6.13. Este contrato é firmado com cláusula de não exclusividade, exceto para os casos referentes ao item 6.12 acima.